



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DECRETO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luisburgo, estado de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal** de Luisburgo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Otenides dos Santos Hott Praça, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (caput do art. 17 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

CONSIDERANDO que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público” (inciso IX do art. 37 da CR/88);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luisburgo, de suas Autarquias e Fundações Públicas”;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias “o recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação” (art. 77 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

CONSIDERANDO a necessidade de se regular as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

PUBLICADO EM
24/03/2022 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luisburgo, estado de Minas Gerais

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) respectivas.

Art. 3º. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores públicos municipais efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

§1º. Fica instituída a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Maria Isabel de Carvalho, servidora pública municipal provida no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 282;

II – Francisco Adão de Carvalho, servidor pública municipal provida no cargo efetivo de Auxiliar de Gabinete, Matrícula nº 261;

III – Blumina Abreu da Silva, servidora pública municipal provida no cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2632.

§ 2º a Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora pública municipal, senhora Blumina Abreu da Silva.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – fazer as publicações dos atos do Processo Seletivo Simplificado

II – receber impugnações referente ao edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – receber as inscrições e processá-las;

IV – corrigir as provas e/ou avaliar os títulos;

V – organizar o procedimento do Processo Seletivo Simplificado;

VI – encaminhar os Recursos Administrativos para julgamento;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- VII – fazer as publicações dos atos do Processo Seletivo Simplificado;
- VIII – encaminhar o Processo Seletivo Simplificado para homologação;
- IX – Auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nas contratações administrativas;
- X – dentre outras atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. O Processo Seletivo Público Simplificado poderá consistir na aplicação de provas, de provas e títulos ou apenas de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. Para a contratação por tempo inferior a 180 (cento e oitenta dias) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente autorizado em Lei Municipal, o Processo Seletivo Simplificado pode ser realizado tendo como critério de seleção a ordem de datas das inscrições do(a)(s) candidato(a)(s).

Art. 6º O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ao menos uma vez, com no mínimo 08 (oito) dias úteis antes do prazo final para as inscrições.

§ 1º. Na hipótese do parágrafo único do art. 5º deste Decreto, o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ao menos uma vez, com no mínimo 05 (cinco) úteis antes do prazo final para as inscrições.

§ 2º. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado regulamentará as regras específicas para cada certame.

Art. 7º. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará a(o) Prefeito(a) Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 9º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Luisburgo – MG, 24 de março de 2022.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal